

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 07 de
Maio de 2024
Edição 1567

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 380/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 106/2023, publicado em 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de Revisão de nº 2023.204.002964-1, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2021.204.003073-6-PA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Revisora para análise do requerimento supracitado e designar para sua composição as seguintes servidoras:

- Andrea dos Santos Ferreira, matrícula nº 38.951 – Presidente;
- Izabelle Santana Crespo, matrícula nº 38.942; - 1ª Vogal;
- Raquel Azevedo Gama, matrícula nº 34.665 – 2ª Vogal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024.

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº449/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação, a cessão da servidora TATIANA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 19243, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida pela portaria nº131/2023, publicada no D.O. do dia 13/02/2023, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº450/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor MAXWELL DE ARAUJO, matrícula nº 60892-7, ocupante do cargo de Tenente Coronel PM, lotado na Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo período de 16/04/2024 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº14/2024

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, em cargo inacumulável de Médico ESF, com lotação na cidade do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO requerimento de declaração de vacância formulado pelo servidor RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, protocolado em 27/03/2024, nesta Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar do 1º dia útil após a data de publicação em Diário Oficial desta Portaria, a vacância do cargo público de Agente de Combate de Endemias, ocupado pelo servidor RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 39503, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme despacho nº 50/2024, nos autos do Processo Eletrônico nº 00004.002426.2024-43.

Art. 2º. A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do 1º dia útil após a data de publicação em Diário Oficial desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 075.002/2024/PGM, referente ao Processo Administrativo nº 2024.204.000102-4-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, com o valor total de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 41.592

PORTARIA nº 08/2024

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000945-6-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Carlos Henrique Holanda Enta do Espírito Santo, ocupante de cargo efetivo de Agente de Combate as Edemias, matrícula nº 39490, conforme despacho nº 872/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000945-6-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 09/2024

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000842-8-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Fernanda Mattos de Souza, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro III – 24h – Padrão A, matrícula nº 34959, conforme despacho nº 844/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000842-8-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 05/04/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 10/2024

Concede Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000790-3-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor Fabiano de Oliveira, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Vigilância, matrícula nº 18855, conforme despacho nº 840/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000790-3-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir do 1º dia útil após a data de publicação.

§1º - A licença poderá ser renovada, por até igual período, desde que o servidor se manifeste em requerimento, protocolado dentro dos 30 (trinta) dias antes do término da licença concedida, conforme §2º do art. 91 da Lei nº 5.247/91.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 11/2024

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000911-5-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Andressa Santos Tardem, ocupante de cargo efetivo de Biólogo III – 24h – Padrão A, matrícula nº 38400, conforme despacho nº 843/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000911-5-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 01/05/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 12/2024

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000913-P-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Luana Cordeiro Lopes Martins, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Turma, matrícula nº 35017, conforme despacho nº 856/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000913-P-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 23/04/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº 13/2024

Concede renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao servidor que especifica.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO pedido formulado através do processo nº 2024.204.000850-0-PA.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a servidora Danielle Carvalho Pereira Rangel, ocupante de cargo efetivo de Professor I – 20h – Padrão D, matrícula nº 17400, conforme despacho nº 842/2024, nos autos do Processo nº 2024.204.000850-0-PA.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, conforme §1º do art. 91 da Lei nº 5.247/91, com vigência a partir de 01/05/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.002426.2024-43	Rodrigo Fernandes de Oliveira	50/2024
00004.003177.2024-11	Maxwell de Araujo	450/2024

Em 06/05/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.099.000171-1-PA	Rosângela dos Santos Guilton Silva Soares -FMS	207/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 06/05/2024

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000318-1-PR

Pregão Presencial nº 020/2022

Contrato nº 0003/2024

Empresa Contratada: NORTE MIX EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.283.298/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes padronizados (camisa, colete, calça jeans, chapéu, boné bolsa, mochila, cinto, meia e botina), bandeira e crachá em PVC, para atender aos servidores de setores, departamento e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ. Valor: R\$ 35.367,76 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Prazo contratual: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 28/02/2024

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2024.

Marcos da Silva Gonçalves
Subsecretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 25.962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **07 de maio de 2024, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

1 – **Leitura e Aprovação da Ata anterior;**

2 – **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**

2.1 – **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**

2.1.1 – **Denúncia Concorrência Pública nº 001/2023 da SMS;**

2.2 – **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**

2.3 – **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;**

3 – **Assuntos Gerais;**

3.1 – **Apreciação e aprovação do Processo SEI nº 080001/005339/2024, em que solicita o Credenciamento e Habilitação para o Hospital Ferreira Machado, CNES 2287579, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral;**

3.2 – **Apreciação e aprovação do Processo SEI nº 080001/010795/2024, em que solicita o Credenciamento e Habilitação de 09 (nove) Leitos UTI Adulto – Tipo II, para o Hospital dos Plantadores de Cana, CNES 2298317;**

3.3 – **Apreciação e aprovação do Processo SEI nº 080002/001164/2021, em que solicita o Credenciamento e Habilitação para o Hospital Álvaro Alvim, CNES 2287447, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral;**

3.4 – **Aprovação de data e Regimento da Etapa Municipal para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.**

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Acácio Filho
1º Coordenador Geral da Mesa
Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.014/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000092-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA EIXO NACIONAL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MÍDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA EIXO NACIONAL, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 04 de maio de 2024, às 00 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.015/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000079-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA EVOLUÇÃO DA ESPÉCIE

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MÍDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA EVOLUÇÃO DA ESPÉCIE, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 04 de maio de 2024, às 21 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.003/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000082-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA MADAME BARDOT

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA MADAME BARDOT, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 05 de maio de 2024, às 18 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 05/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.005/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000088-5-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA MR. BROW

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA MR. BROW, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 05 de maio de 2024, às 19 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 05/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.017/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000083-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA PROJETO ZERO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA PROJETO ZERO, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 04 de maio de 2024, às 18 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.002/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000086-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA TUBARÃO MARTELO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA TUBARÃO MARTELO, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 04 de maio de 2024, às 23 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.007/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000075-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA VIETNÃ

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA VIETNÃ, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 03 de maio de 2024, às 20 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 03/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.008/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000077-0-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA ZERO KELVIN

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA ZERO KELVIN, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 03 de maio de 2024, às 00 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 03/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.009/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000078-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA DUPLA KURTZ KEVIN

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA DUPLA KURTZ KEVIN, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 03/05/2024, as 22 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 03/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.006/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000090-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA NABRUP

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BRUNA DA SILVA PEREIRA

REFERENTE: Contratação da BANDA NABRUP, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 05/05/2024, as 17 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 05/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.011/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000076-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA O SALTO MUSIC SESSION

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA O SALTO MUSIC SESSION, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 04/05/2024, as 21 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.001/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000081-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA PAPERKUT PROJECT

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA PAPERKUT PROJECT, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 04/05/2024, as 20 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.010/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000085-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA PRODUTO DO ROCK

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação da BANDA PRODUTO DO ROCK, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 04/05/2024, as 23 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.013/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000087-8-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: BANDA QUATRO PONTO ZERO

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

REFERENTE: Contratação da BANDA QUATRO PONTO ZERO, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 05/05/2024, as 21 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 05/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.012/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000091-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO VARNEY

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MÍDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO VARNEY, para participar na programação do Dia do Rock Goitacá 2024, no dia 04/05/2024, as 19 horas, no Cais da Lapa, em Campos dos Goytacazes. Com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.016/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000080-7-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO OH! I KILL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MÍDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO OH! I KILL, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 04 de maio de 2024, às 22 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 04/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 085.004/2024

PROCESSO nº. 2024.019.000084-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTOR REUBES PESS BAND

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação do CANTOR REUBES PESS BAND, para participar do Rock Goitacá 2024 no dia 05 de maio de 2024, às 20 horas no Cais da Lapa, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data: 05/05/2024

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM**

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 420/2024-1 (2024.018.000087-P-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Avenida Alberto Torres, 223, inscrição imobiliária de número 1624 tendo como requerente Vitor dos Santos Knup, cadastrado no CPF sob o número 472.452.557-68.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 75% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Alberto Torres, 223*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	75
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4484/2024-1 (2024.018.000094-5-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Governador Teotônio Ferreira de Araújo, 36, inscrição imobiliária de número 8904, tendo como requerente Gesthos Gestão Hospitalar e Saúde Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 05.922.524/0001-53.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Gov Teotônio Ferreira de Araújo, 36*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	80
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior
Gerente do Sistema Municipal de Cultura
Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos
Presidente do Coppam
Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4479/2024-1 (Protocolo 2024.018.000093-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Saldanha Maranhão, 387, inscrição imobiliária número 44492 tendo como requerente ONCOBEDA Serviços Médicos Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 01.579.840/0002-02.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Saldanha Marinho, 387*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	80
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4483/2024-1 (Protocolo 2024.018.000095-2-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua Saldanha Marinho, 422, inscrição imobiliária número 44500 tendo como requerente Plano de Saúde ASES Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 03.638.220/0001-33.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: "Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 60% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Saldanha Marinho, 422*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	25
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	20
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	

3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

Percentual de isenção concedido	60
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 5508/2024-1 (2024.018.000112-9-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Avenida Sete de Setembro, 368, inscrição imobiliária de números 49691 tendo como requerente Alana Maria de Barcellos, cadastrado no CPF sob o número 748.559.057-04.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: "Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 67% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) *Sete de Setembro, 368*

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	30
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	17
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	67
--	-----------

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 15129/2023-1 (2024.018.000096-P-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Tenente Coronel Cardoso, 806, inscrição imobiliária de número 52242 tendo como requerente Vinicius Martins Marques Catharina Pinto, cadastrado no CPF sob o número 105.756.237-80.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 75% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Tenente Coronel Cardoso, 806

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	15
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	75
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 4949/2024-1 (2024.018.000124-0-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Treze de Maio, 50, inscrição imobiliária de número 52979 tendo como requerente Venerável Ordem 3ª Nossa Senhora do Monte Carmelo, cadastrado no CNPJ sob o número 29.038.338/0001-14.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 30/04/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 30/04/2024, deliberou por conceder 80% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) Treze de Maio, 50

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	40
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	20
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	15
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

Percentual de isenção concedido	80
---------------------------------	----

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior Gerente do Sistema Municipal de Cultura Matr. 44.077
João Augusto Barbosa Pimentel Secretário do Coppam
Fernanda da Silva Campos Presidente do Coppam Matr. 41.620

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2024.044.000027-5-CA	LAYS DE FREITAS CARNEIRO

Campos dos Goytacazes, 03 de Maio de 2024.

Diego Augusto Rodrigues Matrícula: 41.542
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 18/2024

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais informa que no dia 29/4/2024 os servidores abaixo relacionados participaram do treinamento de manejo do Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK), ministrado pelos Guardas Civis Municipais Cléber Manhães Crespo, matrícula 14.780 e Clécio Andrade de Souza, matrícula 14.777.

Nome	Matrícula
André Luiz La Fere Mesquita	13540
Débora Pessanha dos Santos	18503
Edina Klippel dos Santos	18505
Fernanda Quitete Cabral	18608
Flávia Barreto Chagas do Espírito Santo	14700
José Rubens de Sá Júnior	20064
Márcia Alvites Medeiros	20116
Rita Aparecida Mendonça da Silva	14706
Roberto Benjamim Marinho Medrado	20159
Selvo Gomes Crespo	13098
Tânia Mara Palmeira Vaz Viana	18526
Wzias Figueira Rios	18867

Campos dos Goytacazes, 03 de maio de 2024.

Alex Anselmet Ribeiro
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 19/2024

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Elogiar o servidor **Nilthon Moulin Pontes Filho**, matrícula **18.767**, pois teve sua prestação de serviço elogiada por meio do ofício nº 034032-1146/2024 oriundo da 146ª Delegacia de Polícia, por ter dado apoio em diligências que resultaram no encontro de 3 (três) menores desaparecidos na localidade de Guarus, demonstrando zelo e parceria com a referida Unidade Policial, tendo em vista que cumpriu sua missão com celeridade e eficiência. Atuação como esta é motivo de orgulho para a Instituição, portanto digno de elogio. É com prazer que o louvo.

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2024.

Alex Anselmet Ribeiro
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CADEP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

REFERÊNCIA: ABRIL 2024

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/001476/2023	H29793688
PMCG/001487/2023	H29795774
PMCG/001026/2023	H29734652
PMCG/001027/2023	H29733523
PMCG/001046/2023	H29733422
PMCG/001453/2023	H29646173

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000843/2023	H29732536
PMCG/000844/2023	H29731813
PMCG/000851/2023	H29734031
PMCG/000862/2023	H29732702
PMCG/000863/2023	H29731075
PMCG/000864/2023	H29734020
PMCG/000866/2023	H29732610
PMCG/001390/2023	H29789788
PMCG/001391/2023	H29738463
PMCG/001392/2023	H29792650
PMCG/001473/2023	H29795575
PMCG/001475/2023	H29791354
PMCG/001477/2023	H29789687
PMCG/001478/2023	H29794708
PMCG/001479/2023	H29791097
PMCG/001480/2023	H29793578
PMCG/001481/2023	H29791076
PMCG/001482/2023	H29791292
PMCG/001484/2023	H29793738
PMCG/001485/2023	H29789271
PMCG/001486/2023	H29789489
PMCG/001488/2023	H29791773
PMCG/001494/2023	H29796485
PMCG/001500/2023	H29793404
PMCG/001501/2023	H29791285
PMCG/001502/2023	H29791899
PMCG/001509/2023	H29796946
PMCG/001510/2023	H29796945
PMCG/001023/2023	H29735428
PMCG/001037/2023	H29730961
PMCG/001038/2023	H29735043
PMCG/001040/2023	H29734605
PMCG/001043/2023	H29728929
PMCG/001045/2023	H29735240
PMCG/001060/2023	H29735922
PMCG/001061/2023	H29730541
PMCG/001062/2023	H29543000
PMCG/001063/2023	H29734509
PMCG/001451/2023	H29792094
PMCG/001454/2023	H29791050
PMCG/001456/2023	H29796810
PMCG/001457/2023	H29813107
PMCG/001458/2023	H29796184
PMCG/001459/2023	H29789374

PMCG/001511/2023	H29795400
PMCG/001522/2023	H29793248
PMCG/001523/2023	H29793958
PMCG/001527/2023	H29792483
PMCG/001528/2023	H29736195
PMCG/001529/2023	H29791039
PMCG/001531/2023	H29731894
PMCG/001532/2023	H29793981
PMCG/001533/2023	H29788471
PMCG/001543/2023	H29789343
PMCG/001544/2023	H29789790
PMCG/001545/2023	H29795022
PMCG/001546/2023	H29586913
PMCG/001547/2023	H29792242
PMCG/001548/2023	H29796073
PMCG/001549/2023	H29796072
PMCG/001550/2023	H29787740
PMCG/001551/2023	H29789795
PMCG/001561/2023	H29789274
PMCG/001562/2023	H29790633

Rafael Crespo
Presidente da CADEP

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – ABRIL 2024

INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000202/2024	H29792440
PMCG/000201/2024	H29792441
PMCG/000128/2024	H29808239
PMCG/000129/2024	H29798996
PMCG/000130/2024	H29805804
PMCG/000179/2024	H29516932
PMCG/000178/2024	H29732690
PMCG/001172/2023	H29787166
PMCG/001173/2023	H29736245
PMCG/001262/2023	H29791218
PMCG/000204/2024	H29796118
PMCG/000175/2024	H29799868
PMCG/000317/2024	H29800691
PMCG/000319/2024	H29795398
PMCG/000242/2024	H29809114
PMCG/000076/2024	H29795337
PMCG/002345/2024	H29808358
PMCG/000350/2024	H29802813
PMCG/000695/2023	H29730130
PMCG/000282/2024	H29793650
PMCG/000126/2024	H29807164
PMCG/000300/2024	H29650261

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
DECRETO Nº 211 DE 14 de Julho de 2023

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – ABRIL 2024

DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PMCG/000174/2024	H29798654
PMCG/000301/2024	H29650262
PMCG/000355/2024	H29650192
PMCG/002016/2023	H29736165
PMCG/001336/2023	H29732071

Carlos Carneiro Neto
Presidente da JARI
DECRETO Nº 211 DE 14 de Julho de 2023

Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2023.206.000220-1-PR, Concorrência nº 016/2023, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, construção do Complexo Comercial dos Feirantes em Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.268/0001-84, com o valor total de R\$ 16.999.618,04 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em, 02 de maio de 2024.

Fabricio Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone n.º (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.701/0001-45, apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do objeto, a saber, obra de reforma da Unidade Básica de Morangaba – Rio Preto, S/N – Morangaba - Campos dos Goytacazes-RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'b' da Lei 8.666/93, iniciará-se a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Comissão Permanente de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADAFUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A Pregoeira da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 124/2023 e no Decreto Municipal nº 296/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 003/2024**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender a Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de maio de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 06 de maio de 2024.

Aline Gomes Pelicioni
PregoeiraCONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



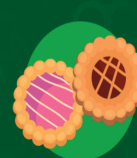
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃOWladimir Garotinho
PREFEITOFrederico Paes
VICE-PREFEITODIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕESSetor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ